



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA, PREFEITO DE RIBEIRÃO PRETO - SP**, na condição de TESTEMUNHA, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação do senhor Ricardo Augusto Machado da Silva, ex-deputado federal e atual prefeito de Ribeirão Preto, é uma medida inadiável e indispensável para a elucidação de fatos diretamente relacionados ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: a apuração de fraudes envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários de milhões de aposentados e pensionistas em todo o país.

Em 2022, o dever de revalidação periódica das autorizações de desconto em folha foi silenciosamente revogado por meio de emenda "jabuti" inserida durante a tramitação da Medida Provisória (MPV) nº 1.107/2022, originalmente voltada à temática do microcrédito. A modificação não



teria sido fruto de amplo debate, mas sim resultado de articulação do então deputado federal Ricardo Silva, que teria solicitado a retirada do dispositivo ao relator da matéria, o ex-deputado federal Luis Miranda, conforme noticiado pela CNN<sup>1</sup>.

As consequências do desmonte dessa barreira regulatória ocasionaram o aumento das fraudes ao facilitar a manutenção de descontos associativos não autorizados. A revogação da exigência de revalidação periódica eliminou um importante filtro de controle prévio, tornando o sistema vulnerável à perpetuação de cobranças indevidas em folha de pagamento.

Essa lacuna, proveniente da supressão normativa da revalidação, ainda criou um ambiente fértil para a captura institucional do sistema de consignações por entidades privadas. Trata-se, portanto, de uma violação sistêmica da confiança institucional, que afetou milhões de aposentados, pensionistas e comprometeu a credibilidade do regime previdenciário.

Para fins de contextualização, em 2019, a edição da Medida Provisória nº 871, conhecida como *MP Antifraudes*, representou um importante esforço do Poder Executivo para coibir abusos na concessão e manutenção de benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Dentre as inovações, foi instituída a obrigatoriedade de revalidação anual das autorizações para descontos associativos em benefícios previdenciários, com o intuito de garantir que quaisquer abatimentos, especialmente os destinados a entidades de natureza associativa, ocorressem apenas com o consentimento expresso, pessoal e renovado do beneficiário.

Diante dos fatos narrados é fundamental que o senhor Ricardo Silva seja convocado a prestar depoimento na qualidade de testemunha. Sua oitiva é essencial para esclarecer os motivos e os interesses que levaram à solicitação da revogação da revalidação periódica dos descontos e para apurar eventuais vínculos



com os grupos ou entidades que vinham se beneficiando indevidamente dessas autorizações automáticas.

1 Disponível em: [https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/congresso-flexibilizou-regra-que-restringia-esquema-no-inss/#goog\\_rewarded](https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/congresso-flexibilizou-regra-que-restringia-esquema-no-inss/#goog_rewarded)

Sala da Comissão, de .

**Senador Rogerio Marinho  
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4815026722>